



RESOLUÇÃO Nº 046/2005

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, usando de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Proc. nº 272/2005 do CONSEPE;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos autos, de alterar o § 2º do Art. 4º, da Res. 068/2002 – CONSEPE;

CONSIDERANDO o Parecer da Relatora, aprovando por unanimidade, em reunião ordinária nesta data,

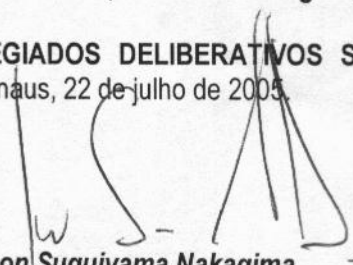
RESOLVE:

ALTERAR o § 2º do Art. 4º da Res. 068/2002 – CONSEPE, referente ao Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 2º Os cursos de Especialização poderão ser ministrados em uma ou mais etapas, não excedendo o prazo máximo de 18 (dezoito) meses consecutivos para a sua conclusão, incluindo a exigência de monografia ou trabalho de conclusão de curso, atendendo a legislação vigente”.

SALA DE REUNIÕES DOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS SUPERIORES da UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2005.


Profº Dr. Gerson Suguiyama Nakagima
Presidente em exercício